



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Define as Diretrizes para a realização de Treinamento nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Instituto de Medicina Veterinária, em cumprimento à decisão da Colenda Congregação do IMV, em Sessão Ordinária realizada no dia 27.01.2022, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam definidas as diretrizes para a realização de Treinamento nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Medicina Veterinária, em 27 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Leônidas Olegário de Carvalho  
Diretor Geral do Instituto de Medicina Veterinária  
Campus Universitário de Castanhal - UFPA  
SIAPE 3153582 - Portaria Nº 2.569/2018

**PROF. DR. LEÔNIDAS OLEGÁRIO DE CARVALHO**  
Diretor-Geral do Instituto de Medicina Veterinária

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETO**

**Art. 1º** A presente Resolução tem por objeto proporcionar, nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV), da Universidade Federal do Pará (UFPA), Treinamento relacionado com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a vivência prática necessária à formação profissional, conforme descrito abaixo:

I – proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFPA/Castanhal, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando a vivência prática necessária à formação profissional;

II – proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e Residências Médicas Veterinárias do IMV, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando o desenvolvimento da parte prática de seus projetos;

III – proporcionar aos estudantes regularmente matriculados em outros Cursos de ensino médio, ensino técnico, ensino fundamental, cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e Residências Médicas Veterinárias da UFPA e de outras instituições públicas e privadas devidamente conveniadas (com termos próprios aprovados pela Congregação do IMV) de ensino, pesquisa e extensão, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** O Treinamento refere-se ao processo de aquisição de conhecimento, habilidades e competências como resultado de formação profissional ou do ensino de habilidades práticas relacionadas à competências úteis específicas.

**Art. 3º** O Treinamento é aquele desenvolvido como atividade opcional, sem comprometimento da carga horária (CH) regular e obrigatória do Curso ou Programa.

**Art. 4º** Todo Treinamento deve conter, obrigatoriamente, seguro contra acidentes pessoais, que cubra completamente as atividades realizadas, incluindo atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º** O IMV/UFPA fica obrigado a:

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao discente, atividades de aprendizagem compatível com o curso no qual esteja matriculado;

II – consultar os locais de treinamento sobre disponibilidade de vagas, quando houver demandas;

III – realizar e receber inscrição dos estudantes, através da Ficha de Inscrição para Treinamento (Anexo I);

IV – orientar e encaminhar o discente para o local do Treinamento;

V – orientar a celebração do Termo de Compromisso de Treinamento (Anexo II-A e B) entre o discente e as partes envolvidas (local de treinamento do IMV e instituição externa, quando couber);

VI – solicitar, de cada local de treinamento, indicação de um integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento, para supervisão das atividades do Treinamento;

VII – contratar seguro contra acidentes pessoais, no caso dos discentes vinculados ao IMV/UFPA;

VIII – emitir Declaração que comprove o desenvolvimento do Treinamento pelo discente.

**Art. 6º** As Instituições públicas e privadas de ensino, de extensão e de pesquisa externas à UFPA ficam obrigadas a:

I – ter convênios vigentes de Cooperação Técnica, de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios com a UFPA;

II – realizar, oficialmente, a inscrição à vaga para Treinamento no IMV (Anexo I);

III – assinar o Termo de Compromisso de Treinamento (Anexo II-A) ou outro

modelo da sua instituição de origem;

IV – responsabilizar-se por danos que porventura possam acontecer aos discentes, em decorrência das atividades do Treinamento, através de seguro contra acidentes pessoais, que cubra atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TREINAMENTO**

**Art. 7º** O Treinamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IMV/UFPA.

**Art. 8º** A jornada de Treinamento não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo compatíveis com as atividades acadêmicas do discente, regime de trabalho do supervisor e horário de funcionamento do local de estágio.

**Art. 9º** Os discentes obrigam-se, através do Termo de Compromisso de Treinamento, a respeitar as normas e regimentos estabelecidos em cada local de treinamento, especialmente resguardando o sigilo e não veiculando informações a que tenham acesso, em decorrência do Treinamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SUPERVISÃO**

**Art. 10.** O Treinamento deverá, obrigatoriamente, ser supervisionado por profissional de nível superior que deverá orientar e monitorar o desenvolvimento do Treinamento e controlar a Frequência de Treinamento (Anexo III).

**Art. 11.** O supervisor deverá encaminhar, ao IMV, no final do Treinamento, relatório simplificado informando o cumprimento da atividade, especificando carga horária e período, para emissão da Declaração.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

**Art. 12.** Caberá ao IMV fornecer a Declaração de Treinamento ao discente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DOCUMENTOS OFICIAIS**

**Art. 13.** São componentes inseparáveis da presente Resolução, os seguintes documentos oficiais, na forma de anexos:

I – Anexo I: Ficha de Inscrição para Treinamento;

II – Anexo II-A: Termo de Compromisso de Treinamento (Discentes de Instituições públicas e privadas externas);

III – Anexo II-B: Termo de Compromisso de Treinamento (Discentes do IMV);

IV – Anexo III: Frequência de Treinamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pela Direção-Geral do Instituto de Medicina Veterinária.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

<b><u>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO</u></b>	
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Data do nascimento:	
Fone residencial:	Celular:
RG:	CPF:
Curso/Programa:	
Matrícula: <i>(anexar comprovante de matrícula)</i>	
Semestre/Ano:	
E-mail:	
Instituição de origem:	
Local do estágio:	
Área do estágio:	
Supervisor:	
Orientador (em caso de estudante externo):	
Período do Treinamento:	
Carga Horária Total:	
Você possui estágio/atividade remunerada? Sim ( ) Não ( )	
Se sim, em qual órgão?	

Castanhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da concedente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

## ANEXO II-A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE TREINAMENTO**  
**(Discentes de Instituições públicas ou privadas externas)**

Termo de Compromisso para concessão de TREINAMENTO, que entre si celebram o Instituto de Medicina Veterinária/UFPA/Campus Castanhal e o(a) discente \_\_\_\_\_, com a interveniência da Instituição Pública ou privada externa (*denominar a instituição*).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

<b>INSTITUIÇÃO EXTERNA</b>	Razão Social: ( <i>denominar a instituição externa</i> ) Endereço:  CNPJ: Representante da Instituição: Cargo do Representante da Instituição:
<b>LOCAL DO TREINAMENTO</b>	Nome: Instituto de Medicina Veterinária (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) Representante do IMV: Leônidas... Cargo do Representante do IMV: Diretor Representante do local do Treinamento: Emília Nunes Cargo do Representante local do Treinamento: Coordenador
<b>DISCENTE</b>	Nome: Endereço: Bairro: CEP: CPF: RG: Data nascimento: Curso: Matrícula: Fone: E-mail:

Firmam Termo de Compromisso de Treinamento, sem vínculo empregatício, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula I** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de TREINAMENTO e particularizar a relação existente entre a (*denominar a instituição pública ou privada externa*), o INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade

de Alimentos e o DISCENTE.

**Cláusula II** – O estudante é discente formalmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ semestre / ano do Curso de \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, portanto apto(a) a desempenhar as atividades referentes ao Treinamento.

**Cláusula III** – O Treinamento é de interesse particular e uma atividade opcional do discente.

**Cláusula IV** – São obrigações da (denominar a instituição pública ou privada externa):

- a) Avaliar as instalações do IMV/UFPA para o Treinamento e sua adequação à formação profissional do discente;
- b) Indicar profissional ou docente do (denominar a instituição pública ou privada externa), como responsável pelo acompanhamento das atividades do Treinamento, cujo nome será (*indicar nome do orientador da instituição de origem*)
- c) Contratar em favor do discente seguro contra acidentes pessoais, cuja Apólice seja compatível e cubra atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Treinamento.

**Cláusula V** – São obrigações do Local do Treinamento – IMV – LABORATÓRIO DE HIGIENE E QUALIDADE DE ALIMENTOS (por exemplo):

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de Treinamento visando a aprendizagem profissional;
- b) Indicar profissional de nível superior ou docente do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida durante o Treinamento para atuar como SUPERVISOR; cujo eleito será: (*indicar o nome do supervisor*);
- c) Permitir o início das atividades de Treinamento, somente após a assinatura do presente instrumento pelas 3 (três) partes signatárias.
- d) Por ocasião do término do Treinamento, o SUPERVISOR deverá entregar relatório resumido indicando atividades desenvolvidas, períodos e carga horária do Treinamento.

**Cláusula VI** – São obrigações do DISCENTE:

- a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida pelo SUPERVISOR para o Treinamento;
- b) Cumprir as normas relativas ao Treinamento, bem como as normativas internas do local do Treinamento, que o estudante declara expressamente conhecer;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente, venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no local de treinamento;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a instituição de origem e ao local de treinamento;
- e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- f) Entregar, obrigatoriamente, ao IMV, a Instituição externa e no local de Treinamento uma via do presente instrumento, devidamente assinadas pelas partes.

**Cláusula VII** – A jornada de Treinamento não poderá ultrapassar 6 (seis) diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Cláusula VIII** – O Treinamento terá a duração de \_\_\_\_\_ meses e será desenvolvido no horário de \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.



**Cláusula IX** – Por conta e a cargo da (*denominar a instituição pública ou privada externa*), o estudante será protegido contra acidentes pessoais, que possam ocorrer no local do Treinamento, através do Seguro de Acidentes Pessoais da Seguradora \_\_\_\_\_, Apólice N. \_\_\_\_\_ (cópia da Apólice ou da declaração do seguro, em anexo).

**Cláusula X** – O presente Termo de Compromisso de Treinamento poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou inferior ao inicial, se for do interesse das partes, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

**Cláusula XI** - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente ao término do Treinamento;
- b) A pedido do estudante;
- c) A pedido da (*denominar a instituição pública ou privada externa*);
- d) No interesse da concedente do Treinamento;
- e) Por desligamento do estudante da instituição de ensino antes do término do Treinamento;
- f) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de Compromisso. Firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU  
PRIVADA EXTERNA  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
LOCAL DO TREINAMENTO  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (para estudante menor)  
RG:

## ANEXO II-B



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE TREINAMENTO  
(Discentes de Instituto de Medicina Veterinária)**

Termo de Compromisso para concessão de TREINAMENTO, que entre si celebram o Instituto de Medicina Veterinária/UFPA/Campus Castanhal – Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) e o (a) discente

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

<b>LOCAL DO TREINAMENTO</b>	Nome: Instituto de Medicina Veterinária (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) Representante do IMV: Leônidas... Cargo do Representante do IMV: Diretor Representante do local do Treinamento: Emilia Nunes Cargo do Representante local do Treinamento: Coordenador
<b>DISCENTE</b>	Nome: Endereço: Bairro: CEP: CPF: RG: Data nascimento: Curso: Matrícula: Fone: E-mail:

Firmam Termo de Compromisso de Treinamento, sem vínculo empregatício, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula I** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de TREINAMENTO e particularizar a relação existente entre o INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) e o DISCENTE.

**Cláusula II** – O estudante é discente formalmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ semestre / ano do Curso de \_\_\_\_\_, campus Castanhal, portanto apto(a) a desempenhar as atividades referentes ao Treinamento.

**Cláusula III** – O Treinamento é de interesse particular e uma atividade opcional do discente.

**Cláusula IV** – São obrigações do Local do Treinamento – IMV – LABORATÓRIO DE HIGIENE E

QUALIDADE DE ALIMENTOS (por exemplo):

- a) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Treinamento.
- b) Contratar em favor do discente seguro contra acidentes pessoais, cuja Apólice seja compatível e cubra atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de Treinamento visando a aprendizagem profissional;
- d) Indicar profissional de nível superior ou docente do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida durante o Treinamento para atuar como SUPERVISOR; cujo eleito será: *(indicar o nome do supervisor)*;
- e) Permitir o início das atividades de Treinamento, somente após a assinatura do presente instrumento pelas 2 (duas) partes signatárias.
- f) Por ocasião do término do Treinamento, o SUPERVISOR deverá entregar relatório resumido indicando atividades desenvolvidas, períodos e carga horária do Treinamento.

**Cláusula V** – São obrigações do DISCENTE:

- a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida pelo SUPERVISOR para o Treinamento;
- b) Cumprir as normas relativas ao Treinamento, bem como as normativas internas do local do Treinamento, que o estudante declara expressamente conhecer;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente, venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no local de treinamento;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a instituição de origem e ao local de treinamento;
- e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- f) Entregar, obrigatoriamente, ao IMV e ao local de Treinamento uma via do presente instrumento, devidamente assinadas pelas partes.

**Cláusula VI** – A jornada de Treinamento não poderá ultrapassar 6 (seis) diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Cláusula VII** – O Treinamento terá a duração de \_\_\_\_\_ meses e será desenvolvido no horário de \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.

**Cláusula VIII** – Por conta e a cargo do Instituto de Medicina Veterinária/UFPA/Castanhal, o estudante será protegido contra acidentes pessoais, que possam ocorrer no local do Treinamento, através do Seguro de Acidentes Pessoais da Seguradora \_\_\_\_\_, Apólice N. \_\_\_\_\_ (cópia da Apólice ou da declaração do seguro, em anexo).

**Cláusula IX** – O presente Termo de Compromisso de Treinamento poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou inferior ao inicial, se for do interesse das partes, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

**Cláusula X** - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente ao término do Treinamento;
- b) A pedido do estudante;
- c) No interesse da concedente do Treinamento;
- d) Por desligamento do estudante da instituição de ensino antes do término do Treinamento;
- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de Compromisso. Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
LOCAL DO TREINAMENTO  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (para estudante menor)  
RG:

